



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO
EM 17/12/2012

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Sancionada em 17/12/2012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

sob o nº: 025

Em 17/12/12


Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos
mil reais).

O povo do município de Munhoz, por seus legítimos representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) a ser inserido na dotação orçamentária abaixo identificada.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Munhoz
Unidade: 02.06 -Departamento de Obras, Serviços e Transportes
Função: 15 –Urbanismo
Subfunção: 15 451- Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0001 – Manter atividades da Administração
Ação: 1.037- Pavimentação e Melhoria de Vias Públicas- Rec. Proprio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Munhoz
Unidade: 02.06 -Departamento de Obras, Serviços e Transportes
Função: 15 –Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 0001 – Manter atividades da Administração
Ação: 2.045- Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Obras
Natureza da Despesa: 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica parcialmente anulada a dotação constantes do Orçamento, no montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Munhoz
Unidade: 02.06 -Departamento de Obras, Serviços e Transportes
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 0001 – Manter atividades da Administração
Ação: 1.052- Aquisição de Maquinas para o Departamento de Obras e Transportes
Natureza da Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Munhoz, 17 de dezembro de 2012.


Derival Amâncio Erões
Prefeito Municipal